




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/87

N.º 710.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
DISPÕE SOBRE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
APRESENTADO EM SESSÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.	
APROVADO EM SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1987.	
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 02 DE OUTUBRO DE 1987.	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 10 /87.

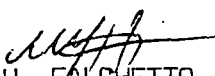
= CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS=

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder a todo Servidor Celetista da Administração Municipal / que exercer, em caráter permanente, atividade braçal, em áreas de produção ou transformação, uma gratificação especial de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
aos oito dias do mês de setembro de 1987.

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10 /87.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Temos a satisfação de passar às vossas mãos o presente Projeto de Lei que visa autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder uma gratificação especial de 10% / ( dez por cento), a todo servidor braçal da Administração Municipal, que atue em área de produção ou transformação, permanente.

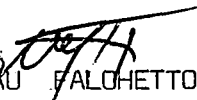
Pois bem, na presente administração quem atua em área de produção e transformação, é quem trabalha na fábrica de artefatos / de concreto, ou seja, produção de blockrets e meio fio.

A presente proposição visa atingir principalmente o pessoal que trabalha na fabricação de blockets e meio fio, os quais vem apresentando uma produção muito grande, dando assim um lucro razoável ao município. O pessoal vem trabalhando duro, e no nosso entendimento, faz jus a essa gratificação.

Com relação aos demais braçais breve daremos novo reajuste salarial, o qual V.Sas. terão oportunidade de apreciar; e inclusive o salário que atualmente percebem, em se tratando de salário mínimo não é dos piores, pois pagamos hoje a eles Cz\$ 3.606,05.

Esperando ter assim justificado a presente iniciativa, queremos contar com o apoio unânime desta Casa Legislativa para a Avção do Projeto de Lei em apenso. E, ao mesmo tempo apresentamos votos da mais alta estima e consideração,

Atenciosamente

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

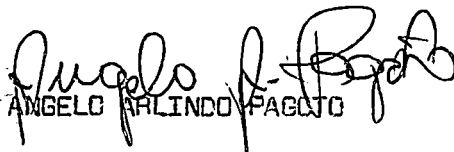
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/87.

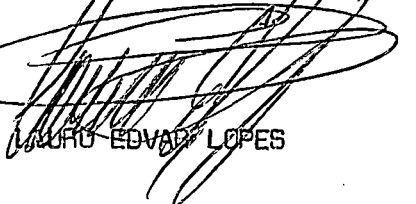
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 10/87, que dispõe sobre CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto esta de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 1987.

  
ANGELO ARLINDO PAGOTO

  
ALDI MARIA CALIMAN TERRA

  
LAURO EDVARD LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/87.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 10/87, que dispõe sobre CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 1987.

JOÃO

JOSIAS VIEIRA DE MELO

LAURO EDUARDO LOPES

ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 710

Protocolado em 08/09/1987


Respondido em 02/10/1987

Ofício n.º 42/87

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 08/09/1987


  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em UNICA discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/10/1987

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 02/10/1987

  
PRESIDENTE